



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2025

Dispõe sobre a concessão de filiação e sucessão dos direitos futebolísticos das organizações esportivas que menciona e dá outras providências.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 52, incisos IX e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO a solicitação de filiação da Sociedade Anônima do Futebol denominada BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.168.017/0001-84, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, requerida pelo Blumenau Esporte Clube, associação civil de direito privado para fins não econômicos, entidade de prática desportiva da modalidade de futebol, devidamente filiada à Federação Catarinense de Futebol (FCF), inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.600/0001-19, com sede no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, a Procuradoria Jurídica da FCF exarou o seu Parecer nº 04/2025, de 07/04/2025, opinando pela possibilidade legal de a Federação Catarinense de Futebol filiar a sociedade anônima do futebol denominada BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F., em substituição à associação civil Blumenau Esporte Clube, bem como opinando pela transferência dos direitos futebolísticos perante a FCF e a CBF da referida associação à mencionada S.A.F., bem como a migração de todos os contratos especiais de trabalho desportivo de seus atletas profissionais e dos vínculos desportivos dos seus atletas não profissionais do clube original para a sua sociedade anônima do futebol, conforme prevê o disposto na Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021,

RESOLVE:

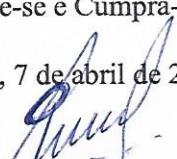
Art. 1º Conceder filiação ao **BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F.**, organização esportiva de prática da modalidade de futebol, sociedade anônima do futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 60.168.017/0001-84, com sede no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Federação Catarinense de Futebol (FCF), em substituição ao Blumenau Esporte Clube, associação civil filiada à FCF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.600/0001-19, com sede no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam transferidos todos os direitos futebolísticos da associação civil Blumenau Esporte Clube perante a Federação Catarinense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) à sociedade anônima do futebol **BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F.**, na forma estabelecida no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 7 de abril de 2025.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF